

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

| ANDRE DO ESPIRITO SANTO FILHO | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
|---|---------|---------|----------|--------------|
| 1705/00 | 14012-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1698/00 | 14008-A | | 12/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| EDMUNDO BISPO BORGES | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1704/00 | 14013-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| EDSON PIRES SILVA | RF | AI/PM-F | DATA | VALOR |
| 1645/00 | 14015-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| MANILDO JOSE DOS SANTOS | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1696/00 | 14009-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| JOSE DE OLIVEIRA VAZ | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1665/00 | 14016-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| JOSE GOMES DA SILVA | RF | AI/PM-F | DATA | VALOR |
| 1708/00 | 14011-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| JOSE GRIMALDO DA SILVA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1617/00 | 14010-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| JOSEFA DE SANTANA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1700/00 | 14014-A | | 12/07/00 | R\$ 2.606,11 |

De 13-7-2000 - CTC/TCR/913/00
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

| ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
|---|---------|-------|----------|--------------|
| 1738/00 | 14020-A | | 13/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| 1731/00 | 14028-A | | 13/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| ASSIS DO NASCIMENTO CARVALHO | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1735/00 | 14026-A | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| AVERCILIO DOS SANTOS | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1583/00 | 14022-A | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1618/00 | 14021-A | | 13/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1710/00 | 14018-A | | 12/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| JOSE FRANCISCO DOS SANTOS | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1728/00 | 14029-B | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| JOSE GERALDO MENDES DE SOUZA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1740/00 | 14019-A | | 13/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| MARIA DAS DORES DA SILVA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1729/00 | 14030-A | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| MARIA DO CARMO FILHA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1733/00 | 14023-A | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| RAIMUNDA MARCAL ALVES | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1707/00 | 14024-A | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| ROBERTO IRISUE PEREIRA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1732/00 | 14025-A | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| ROSIRLEI APARECIDA DOMINGUES SILVA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1703/00 | 14027-B | | 13/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| SILVIO CEZAR FERREIRA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1741/00 | 14017-A | | 13/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |

De 14-7-2000 - CTC/TCR/914/00
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

| ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
|---|---------|-------|----------|--------------|
| 1643/00 | 14032-A | | 14/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1705/00 | 14033-A | | 14/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| BY LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1611/00 | 14031-A | | 14/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| ELIZEU MARTINS DE SOUZA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1745/00 | 14037-A | | 14/07/00 | R\$ 2.606,11 |
| IVAN APARECIDO DE OLIVEIRA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1747/00 | 14034-A | | 14/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| MAGNA BRASIL ALMEIDA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1752/00 | 14035-A | | 14/07/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |
| NELSON SILVA ALMEIDA | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
| 1751/00 | 14036-A | | 14/07/00 | R\$ 2.606,11 |

De 15-6-2000 - CTC/TCR/915/00
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

| IAUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL | RF | AI/PM | DATA | VALOR |
|--|---------|-------|----------|--------------|
| 0824/00 | 13770-A | | 15/06/00 | R\$ 5.212,21 |
| (Reincidente) | | | | |

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 3816-0700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo Aditivo
Proc. 147/96-SRHSO - Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda. - Parecer Jurídico 61/2000 - Alteração da Cláusula Terceira do prazo: Prorrogado por mais 12 meses - Valor: O valor total do contrato passou a ser R\$ 44.836,79 - Classificação: Natureza de despesa 349039-15 Programa de trabalho 041229390340170000, orçamento do Gabinete do Secretário e Assessorias - Data da assinatura: 24-7-2000.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 16-8-2000
Processo 1/98 - prov. 003 - DAEE - Interessado: Ada - De acordo com o parecer P/JU 168/2000, fls. 100/104, autorizo a alteração do termo de contrato 98/23/00178-8, de 07/08/98 e aditivos, celebrado com a empresa Vanguardia Vigilância e Segurança S/C Ltda., consubstanciada na prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, bem como aprovamos a redistribuição dos recursos no valor R\$ 1.937,22, do exercício de 1999, para o de 2000 e a realização da despesa no valor de R\$ 199.614,99, observadas as normas legais.

Extratos de Contrato
Termo de comodato 2000/37/00125.9 - Autos 1.895/85 - Prov. 09 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Tabapuá - Objeto: Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA e respectivos acessórios, instalado no Estádio Municipal Felipe Munhoz, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00124.7 - Autos 1.895/77 - Prov. 04 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Tabapuá - Objeto: Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA, instalado no Serviço de Captação de Água do Núcleo Habitacional "Dr. Henrique Ernesto Bianco", pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00123.5 - Autos 24.611/83 - Prov. 01 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Catiguá - Objeto: Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 75 KVA, instalado no Recinto de Exposições "Marieta Zancaner", pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00122.3 - Autos 24.611/84 - Prov. 05 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Catiguá - Objeto: Cessão em comodato de 2 transformadores trifásicos de 45 KVA, instalados no Serviço de Abastecimento de Água e no Poço semi-artesiano, no Bairro Santa Isabel, na Rua Miguel Fiora, s/nº, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00121.1 - Autos 10.852/82 - Prov. 01 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Cedral - Objeto: Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA, instalado no Recinto da Associação do Peão de Boiadeiro, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00120.0 - Autos 22.883/84 - Prov. 07 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Fernandópolis - Objeto: Cessão em comodato de 2 transformadores trifásicos de 112,5 KVA e respectivos acessórios, instalados no Parque de Exposição Percy Waldir Semeghini, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00119.3 - Autos 24.021/93 - Prov. 01 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Meridiano - Objeto: Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA, instalado no Recinto de Festa do Município, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00118.1 - Autos 1.895/90 - Prov. 15 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Tabapuá - Objeto: Cessão em comodato de 2 transformadores trifásicos; 1 de 30 KVA, instalado no Poço Tubular Profundo, situado à Rua Santa Cruz, e 1 de 75 KVA, instalado no Centro de Lazer do Trabalhador, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/33/00117.0 - Autos 1.822/85 - Prov. 06 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Itajobi - Objeto: Cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA e respectivos acessórios, instalado no Monumento do Cristo Redentor, no prolongamento da Rua Marechal Deodoro junto ao Trevo da Rodovia "Cesário José de Castilho" do Município, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

Termo de comodato 2000/37/00116.8 - Autos 23.296/91 - Prov. 05 - DAEE - Contratante: DAEE - Contratada: P.M. de Santa Fé do Sul - Objeto: Cessão em comodato de 2 transformadores trifásicos; 1 de 150 KVA e 1 de 112,5 KVA, instalados no Recinto de Exposições "Dr. Rodolfo Abdo" - Ficap, pelo prazo de 3 anos - Data de assinatura do presente termo de comodato: 17-8-2000.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.231, de 16-8-2000
Dispõe sobre a eleição dos representantes do corpo discente junto ao Conselho Universitário e Conselhos Centrais

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente junto ao Conselho Universitário e Conselhos Centrais, nos termos dos arts. 15 - incisos IX e X, 25 - inciso II e 29 - incisos I, II e III e parágrafo único do Estatuto e arts. 203 e de 222 a 231 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, processar-se-á, em uma única fase, em 26-9-2000, das 9 às 17 horas, sendo que, nas Unidades em que haja Curso Noturno, o horário será estendido até às 21h30m.

§ 1º - Os alunos de graduação, devidamente matriculados, votarão na Unidade em que haja participação majoritária de seu currículo.

§ 2º - Os alunos de pós-graduação votarão na Unidade Universitária onde estão regularmente matriculados em programas de pós-graduação.

§ 3º - Os alunos matriculados em programas de pós-graduação interunidades votarão na sede da CPG do programa.

§ 4º - Poderão votar e serem votados os alunos regulares dos cursos de graduação, programas de pós-graduação e de cursos de especialização e de aperfeiçoamento de longa duração, nos termos do art. 203 do Regimento Geral.

§ 5º - Os alunos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento de longa duração são considerados de pós-graduação.

Artigo 2º - A representação discente no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais ficará assim constituída:

Conselho Universitário:
8 alunos de graduação;
4 alunos de pós-graduação.
Conselho de Graduação:
8 alunos de graduação.
Conselho de Pós-Graduação:
7 alunos de pós-graduação.
Conselho de Pesquisa:
5 alunos de pós-graduação, em nível de doutorado.
Conselho de Cultura e Extensão Universitária:
3 alunos de graduação;
2 alunos de pós-graduação.

Artigo 3º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade ou CPG interunidades comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Parágrafo único - Os alunos de graduação ou de pós-graduação que concluírem os respectivos cursos ou programas deixarão de pertencer ao Co e aos Conselhos Centrais.

Da inscrição
Artigo 4º - A Secretaria Geral da Universidade receberá, até às 17h30m, de 12-9-2000, a inscrição dos candidatos de graduação e de pós-graduação à representação nos Conselhos Universitário e Centrais, devendo a inscrição ser individual ou por chapa.

§ 1º - São elegíveis os alunos de graduação que tenham completado, no mínimo, um total de doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anterior.

§ 2º - São elegíveis os alunos de pós-graduação que estiverem regularmente matriculados, em fase de integralização dos créditos em disciplinas, ou em fase de preparação de dissertação ou tese.

§ 3º - Dos alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 5º - A inscrição do candidato deverá ser acompanhada de histórico escolar ou atestado comprobatório das exigências a que se refere o artigo anterior, expedido pelas Seções de Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação da Unidade, Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos da Unidade ou CPG do programa em que se achar matriculado, de acordo com o previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único - No ato das inscrições das candidaturas individuais ou por chapas os candidatos deverão estar presentes ou representados por procurador devidamente credenciado e portador dos documentos exigidos para inscrição explicitados no caput deste artigo.

Artigo 6º - Cabe ao Reitor decidir quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição.

Artigo 7º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria Geral, no dia 13-9-2000, às 10 horas, permitida a presença de interessados.

Artigo 8º - O quadro dos candidatos inscritos será encaminhado às Unidades e CPGs em 14-9-2000.

Parágrafo único - Recursos serão recebidos na Secretaria Geral até às 17 horas de 19-9-2000, que serão decididos pelo Reitor.

Da eleição
Artigo 9º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades Universitárias e as CPGs darão conhecimento aos alunos dos locais onde será realizada a eleição com antecedência de, no mínimo, quatro dias;

II - as urnas a serem utilizadas no dia da eleição deverão ser distribuídas em locais de fácil acesso aos alunos;

III - o Diretor, em cada Unidade, designará para presidir a eleição um professor, bem como dois mesários para auxiliá-lo, entre os membros do corpo docente ou administrativo; nas CPGs esta designação será efetuada pelo Presidente ou Coordenador do Programa;

IV - o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da votação;

V - não será permitido voto por procuração;

VI - a identificação de cada votante se dará pelo confronto de seu nome com o constante das listas existentes nas mesas eleitorais;

VII - para fins de identificação a que se refere o inciso VI deste artigo, cada estudante deverá exibir prova hábil de identidade;

VIII - cada aluno de graduação ou pós-graduação poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no art. 2º desta portaria, dentre seus pares;

IX - em cada local de votação poderá haver fiscalização por alunos de graduação e de pós-graduação, devidamente credenciados pelo Diretor de cada Unidade.

Artigo 10 - O direito de voto do aluno matriculado em mais de uma Unidade da Universidade de São Paulo será exercido em apenas uma delas, devendo o estudante votar na Unidade de ingresso mais antiga.

Da apuração:
Artigo 11 - A apuração do pleito deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora.

Artigo 12 - Acompanhará cada urna a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos presidente e mesários, dela constando o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e votantes e quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência para Assuntos Acadêmicos ou à Secretaria da Unidade, que o conservará, pelo menos por trinta dias.

§ 2º - Somente os mapas dos resultados do pleito deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da USP, até às 12 horas de 27-9-2000, podendo os campi do interior fazê-lo através do Fax (011) 815.2741.

Artigo 13 - Recebidos os mapas, será feita a apuração global, na Secretaria Geral, sob a presidência de um professor designado pelo Reitor.

Artigo 14 - A apuração global da eleição dos discentes de graduação e pós-graduação será realizada, simultaneamente, em 28-9-2000, às 9h30m, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Dos resultados:
Artigo 15 - Para preenchimento dos lugares que cabem aos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos Conselhos Universitário e Centrais, serão considerados eleitos os alunos mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em toda a Universidade e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Da lista dos eleitos para o Co não poderão constar mais do que três representantes dos alunos de graduação e dois dos de pós-graduação de uma mesma Unidade.

§ 2º - Da lista dos eleitos para os Conselhos Centrais não poderão constar mais do que dois representantes do corpo discente de uma mesma Unidade.

§ 3º - Serão suplentes os alunos que, sucessivamente, hajam obtido maior número de sufrágios, observada a mesma restrição com respeito ao número de representantes por Unidade.

§ 4º - Para os fins estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, considerar-se-á o estudante matriculado na Unidade Universitária em que se situar o maior número de disciplinas por ele cursadas.

§ 5º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos.

§ 6º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá dar entrada na Secretaria Geral e será decidido pelo Reitor.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-3.232, de 17-8-2000

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante à deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 7-8-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, junto ao Departamento de Matemática, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP-2000.1.337.55.4).

Despachos do Reitor, de 16-8-2000

Ratificando:
o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93: Unidade interessada: RUSP-DA. Contratada: ABB Nansen Medidores de Água S/A. Proc. USP 2000.1.15400.1.0;

</